



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 3 - Nº 126 - 8 de fevereiro de 2010

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº005/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do município.

Tipo: Técnica e Preço.

Preço Máximo Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de Abertura: 11/03/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 09/02/2010.

Recursos: 01496 - Atenção Media e Alta Complexidade Ambulatorial.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial nº 012/2010

Objeto: Contratação de serviços de vigilância física desarmada, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Rolândia estacionados nas áreas internas dos postos informados no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, mediante monitores-vigia.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de vigilância física desarmada conforme acima exposto.

Sucedo que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se a necessidade de reavaliação dos quantitativos inicialmente programados.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 04 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITOMUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial nº 013/2010

Objeto: Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de limpeza, higienização, conservação e copa conforme acima exposto.

Sucedo que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se a necessidade de reavaliação dos quantitativos inicialmente programados.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 04 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITOMUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º 324-A1/324-B-REM/24, da Gleba Cafezal, Parque Industrial Cafezal, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir edificação para produção/manutenção de veículos, oficina, depósito e reforma de caçambas, escritório e administração.

Favorecido: FABIANO ROBERTO DE SOUZA & CIA.

Valor Total: R\$ 13.012,25 (treze mil e doze reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, após a assinatura do contrato.

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITOMUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

Objeto:

Local do Objeto	Objeto	Área a construir	Prazo de Execução	Preço Máximo Admitido
Rua Emílio Pincelli x Rua Francisco Ramos Pereira - Multirão São Fernando II - Rolândia - PR.	Construção de quadra coberta	1.050,00 m².	60 (sessenta) dias corridos	R\$ 270.343,30

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora Sibebe Viana de Almeida Senda e membros a Senhora Maria Cristina Garcia Santis e a Senhora Janaina Coscrato, comunica que após analisarem os documentos e a propostas classificou as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Lote	Preço Global R\$	Classificação
CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	269.844,30	1.º

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

Sibebe Viana de Almeida Senda
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Cristina Garcia Santis
Membro

Janaina Coscrato
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho.

Tipo: Menor Preço Global.

Preço Máximo Global: R\$ 19.800,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 23/02/2010 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 007/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

Favorecido:	Assunto:	Valor total:
A.M.P. - Associação dos Municípios do Paraná.	Contratação da A.M.P. - Associação dos Municípios do Paraná, para prestação de serviços conforme estatuto.	3.600,00

Pagamentos: Mensais, em até 10 dias após apresentação da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 02 – Chefia de Gabinete – 01- Diretoria de Gabinete - 041220022.002000 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

Objeto: Registro de preços para eventual confecção de impressos.

Tipo: Menor preço por lote.

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 22/02/2010 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

TERMO DE REVOGAÇÃO Tomada de Preços nº 011/2009

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do município.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de sistema para informatização conforme acima exposto.

Sucedo que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se desacordo no processamento de termo de vistoria.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITOMUNICIPAL

DECRETO Nº 5.842/2010

OPREFEITODOMUNICÍPIODEROLÂNDIA,ESTADODOPARANÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 548.081-0, localizado à Rua Alfredo Moreira Filho, 725-Centro, do contribuinte L.M.F.S COM. E REPRESENTA. LTDA, relativo ao ISS E TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, referente ao exercício de 2004,2005,2006,2007,2008 e 2009 conforme requerimento protocolado sob nº **16.666/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 DE FEVEREIRO** de 2010-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.844/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do IPTU do exercício de **2009, 2010** relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Micheletti Tononn, 154, quadra 1 lote 007, Jd. Santo Eduardo, cadastrado sob nº 1.02.525.0102.001-0 do contribuinte **ANTONIA BISCOLA MOREIRA**, conforme processo administrativo nº 17.087/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 DE FEVEREIRO 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.845/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua. José Kolarovic, 106, quadra 04 lote 11, Jd. Monte Carlo, cadastrado sob nº 1.01.373.0390.001-0 do contribuinte **INÉLIO DE ANDRADE**, conforme processo administrativo nº 5941/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 DE FEVEREIRO 2010-**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.843/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de **2008** relativo ao imóvel localizado na Rua. Santos Dumont, 108 quadra 34 lote 01-R, Centro, cadastrado sob nº 1.02.074.0284.001-0 do contribuinte GERALDO BURIOLA, conforme processo administrativo nº 5011/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 DE FEVEREIRO DE 2010-Amf**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.846/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercícios de 2005,2006,2007,2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bizeto, 64, quadra 08 lote 07, Gustavo Giordani, cadastrado sob nº 1.01.008.0133.001-0 do contribuinte BRUNO KAUSS, conforme processo administrativo nº 5946/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010-amf**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.847/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU do exercício de **2008 e 2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Tulipas, 814, quadra 05 lote 15, Conjunto Residencial Vila Nogueira, cadastrado sob nº 1.01.101.0428.001-0 do contribuinte ELZA RODRIGUES DA SILVA, conforme processo administrativo nº 17.085/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.848/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do IPTU do exercício de **2010** relativo ao imóvel localizado na Rua Alexandre Brunetti, 46, quadra 2 lote 9, Vila Odório, cadastrado sob nº 1.01.227.0049.001-0 do contribuinte MÁRCIO PICOTTO, conforme processo administrativo nº 17.227/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO nº 5850/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.771/2009 e formada pelos servidores: **SILVIA UNBEHAUM PUSCHEL, ELENICE GOMES DORTA THEODORO e ROBINSON APARECIDO MELGES** sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: **VIVIANE MAYUMI NISHIDA, LIGYA CARLA MIRANDA e JOSÉ ZUBIOLLO** finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.849/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício dos anos de **2005, 2006, 2007, e 2008** relativo ao imóvel localizado na Rua Nastúrcio, 224, quadra 3 lote 2, JARDIM BANDEIRANTES, cadastrado sob nº 1.01.300.0080.001-0 do contribuinte MARIA NAZARETH DA CUNHA, conforme processo administrativo nº 5001/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO nº 5851/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.775/2009 e formada pelos servidores: **ROSANE BENAZINOGUEIRA, SIDNEY CAMPANER MUXEL e MAURILIO PILUQIESI** sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: **CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO** finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.854/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Antônio Farina, quadra 29 lote 19, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.575.0241.001-0 do contribuinte **MARIA JOSÉ ALGUSTO**, conforme processo administrativo nº 6972/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.857/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de **2007**, relativo ao imóvel localizado na Rua José Macoszi, s/nº quadra 10 lote 04, Jardim José Erdei, cadastrado sob nº 1.01.745.0062.001-0 do contribuinte **DEBORA CRISTINA G. DE SOUZA**, conforme processo administrativo nº **6093/2009**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.852/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua das Orquídeas, 550, quadra 32 lote 1-R, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.088.0310.001-0 do contribuinte **CÉLIA BRANQUINHO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 5985/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.855/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de **2007**, e o parcelamento dos anos de 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Luciano Tribulato, quadra 02 lote 12, Jardim Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.493.0216.001-0 do contribuinte **ADALGISA G. FIGUEIREDO**, conforme processo administrativo nº 6210/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.858/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 45% do IPTU dos exercício de **2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Chile, 52, quadra b lote 29, Jardim das Américas, cadastrado sob nº 1.02.565.0067.001-0 do contribuinte **OLÍMPIO DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 17.896/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.853/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 90% do IPTU do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Nilo Brun, s/nº quadra 28 lote 25, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.574.0301.001-0 do contribuinte **MÁRCIA DUCA RODRIGUES**, conforme processo administrativo nº 7082/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.856/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de **2009**, relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Cortez Perazolo, s/nº quadra 04 lote 19, Conjunto Aviação, cadastrado sob nº 1.02.407.0248.001-0 do contribuinte **ELIANE SHUKS MARTINS**, conforme processo administrativo nº 5585/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.859/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 75% do IPTU dos exercício de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Topázio, 151, quadra 1 lote 6, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.200.0043.001-0 do contribuinte **OSVANIR DE SALES**, conforme processo administrativo nº 6175/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 02 de fevereiro de 2010.**

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.860/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercícios de **2009**, relativo ao imóvel localizado na Rua Genézio Proni, 35, quadra 00 lote 64-C, Parque Residencial Atenas, cadastrado sob nº 1.02.022.0099.001-0 do contribuinte MANOEL LUIZ DO AMARAL, conforme processo administrativo nº 6079/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.862/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercícios de **2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Ângelo Facione, 290, quadra 008 lote 06-Jardim Rosângelo, cadastrado sob nº 1.01.214.0120.001-0 do contribuinte **MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 17.640/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.866/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 55% do IPTU dos exercícios de 2003,2004,2005,2006,2007,02008,2009 relativo ao imóvel localizado na Rua José Fernandes, 150, quadra 001 lote 004 Jardim Asteca, cadastrado sob nº 1.02.464.0048.001-0 do contribuinte AYTON PEREIRA SOUTELLO – Falecido Odete Marino Soutello, conforme processo administrativo nº 3.649/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.861/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercícios de **2009 e 2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Carlot Luz, 105, quadra 95 lote 07-Centro, cadastrado sob nº 1.01.261.0157.001-0 do contribuinte TEREZIANO TEIXEIRA DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 17.342/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.863/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 80% do IPTU dos exercícios de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Arthur Thomaz, 2346 quadra 102 lote 14 Centro, cadastrado sob nº 1.02.086.0361.001-0 do contribuinte BERTHA GUNTHER, conforme processo administrativo nº 6030/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.867/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.258.0012.001-0, localizado à Rua Honório de Oliveira, 107 Conjunto Arnaldo Busato, quadra 05 lote 12, do contribuinte JOSÉ NELSON DA SILVA CRUZ, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 1999, conforme requerimento protocolado sob nº **15.183/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.865/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU dos exercícios de **2007,2008 e 2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Dr. Mário Torino, quadra 03 lote 40, Vila São Paulo, cadastrado sob nº 1.02.030.0020.001-0 do contribuinte **SERGIO DO AMARAL CORDEIRO**, conforme processo administrativo nº **6191/2009**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.864/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU dos exercícios de **2006,2007,2008 e 2009**, e o parcelamento do ano de 2005 relativo ao um imóvel localizado, **Av Romário Martins 225** quadra 003 lote 04 Centro, cadastrado sob nº 1.02.502.0077.001-0 do contribuinte DANA MARCOS, conforme processo administrativo nº 7204/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos **02 de fevereiro de 2010**.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.868/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.183.0122.001-0, localizado à Reinaldo Massi, 515, Vila Oliveira Quadra 10 lote 06, da contribuinte SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2004, conforme requerimento protocolado sob nº **17.479/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 5.869/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.01.057.0244.001-0, localizado na Av dos Ipês, 120, Jardim Nov Horizonte, 16 lote 19-a, do contribuinte RICARDO LUIZ COSTA GOMES, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2001, conforme requerimento protocolado sob nº **16.838/09**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2010

Ref: Pregão Presencial Nº 001/2010

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPER MONTEIRO LTDA-EPP** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 10.745.108/0001-67, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ADEMIR ALTRÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.409.844-0 – SSP/PR e do CPF nº 685.505.709-82, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Castro Alves, nº 188, centro, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **cestas básicas**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 001/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 27/01/2010, como abaixo especificados.

LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	400	Cestas Básicas	36,50

DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após homologação a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL	0824400010.2049000	3.3.90.32.00.0000 - Manutenção das atividades de Assistência Social Geral	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2010.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS OS PROPRIETÁRIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO, A PREFEITURA OFERECERÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS A RAZÃO DE R\$ 0,70 O METRO QUADRADO E **MULTA DE R\$ 446,70** (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) RELATIVAS A 10 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.

SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DE VENENO NÃO SERÁ ACEITA COMO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, SENDO ASSIM PASSIVO DE MULTA ACIMA DISCRIMINADA.

JD. VALE VERDE	FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 05	LOTE 08
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 03
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 04
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 05
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 09
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 13
	BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.....	QUADRA 19	LOTE 14
	EMERSON GARCIA PEREIRA	QUADRA 19	LOTE 16

JD. MONTE CARLO	MASSARU EGASHIRA	QUADRA 06	LOTE 12
	RINALDO FANHANI	QUADRA 06	LOTE 13

CENTRO	FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 89	LOTE 08
	FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 89	LOTE 09

JD. MORADA DO DOL	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	QUADRA 02	LOTE 05
-------------------	----------------------------	-----------	---------

DESDE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

EVERTON MARCOS BALBINO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Extrato do Contrato Nº 129/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROGER ANDREI CANDIDO** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. salgado Filho, nº 142, sala 19, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROGER ANDREI CANDIDO**, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 905, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR, e do CPF nº 035.125.999-66, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de capacitação, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 124/2009, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30 de dezembro de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
1	1	Contratação de serviços de capacitação em música. Carga horária: 1 hora/aula por semana. Aulas de violão, bateria e teclado ministradas no programa para 08 alunos.	12 meses	3.900,00
4	1	Serviços de capacitação em violão e teclado - Carga horária: 1 hora em 02 vezes na semana. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Prática aulas de violão, teclado. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.300,00
5	1	Serviços de capacitação em bateria - Carga horária: 1 hora em 2 vezes na semana. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Prática aulas de bateria. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.950,00

– Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR. DATA DE ASSINATURA: aos 30 de dezembro de 2009.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2009
Referente Pregão Presencial Nº 003/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P3 PRODUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 78.647.765/0001-05, estabelecida na Rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 141, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **VLADMIR FERNANDES FARIAS**, portador do RG 3.937.521-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 454.466.449-72, residente na Rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 141, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente Aditivo de Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula primeira do contrato nº 007/2009, Do Objeto e Do Valor, passa a ter a seguinte redação: fica aditivada a quantia de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), passando o valor total contratual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA –

A cláusula quinta, dos prazos e da vigência, passa a ter a seguinte redação: fica aditivado prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, com início em 26/02/2010 e término em 26/06/2010; e em mais 04 (quatro) meses para a vigência, com início em 26/04/2010 e término em 26/08/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Fevereiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

P3 PRODUÇÕES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres
RG nº 1.639.795-4

Nome: Claudinei Henrique Volante
RG nº 5.358.596-5

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2009
Referente Pregão Presencial Nº 047/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA MED-CENTER DAHER LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P. sob Nº 75.344.390/0001-16, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 300, Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representado pelo Senhor Jorge Ricardo Daher, brasileiro, médico, casado, portador do RG 1.480.988 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 535.715.419-87, residente na Rua Arthur Thomas, nº 2.097, Centro, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total contratual de R\$ 30.446,84 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, por mais 90 dias, com início em 11/01/2010 e término em 10/04/2010 para o prazo de execução; e a vigência por mais 90 dias, com início em 03/03/2010 e término em 02/06/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902.1030200092.045000 Atividades de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
CLÍNICA MED-CENTER DAHER LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior
RG n.º 2.238.306-0

Nome: Tania Maria Aroceno
RG n.º 4.269.491-6

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa KOBYLKA E LEONI – CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J. sob Nº 08.830.959/0001-66, estabelecida na Rua Estilac Leal, nº 77, Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representado pelo Senhor HAGILSON SÉRGIO CUNHA LEONI, brasileiro, médico oftalmologista, casado, portador do RG 705.692 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 205.674.059-15, residente na Rua Pio XII, nº 518, Apto 1.401, Centro, na cidade de Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total de R\$ 30.446,84 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda –

Extrato do Contrato Nº 130/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ARDEC DO BRASIL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.177.525/0001-71, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1230, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pela Sra. FERNANDA GUIMARÃES BRONZETTI, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 80, na cidade de Londrina – PR, portadora do RG nº 8.526.786-8 SSP/PR, e do CPF nº 034.428.319-46, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de capacitação, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 124/2009, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30 de dezembro de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 13.750,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
2	1	Contratação de serviços de capacitação em informática. Aulas na modalidade vip para 02 alunos, conforme a seguinte carga horária: Windows 08 h. Word 14 horas; Power Point 06 horas; Excel 16 horas; Internet 04 horas; Ferramentas de Sistema 04 horas, com o fornecimento de material didático.	2 meses	3.100,00
7	1	Serviços de capacitação em Informática – Carga horária: 20 horas semanais, período matutino. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Experiência na área no mínimo de um ano, conhecimentos aulas teórica e prática. Word, Excel, Power Point, Internet, Paint, digitação e outras atividades que compõe aula de informática.	12 meses	7.200,00
11	1	Serviços de capacitação em manicure – Carga horária: 16 horas semanais. Experiência de no mínimo 06 meses em conhecimento teórico e prático de manicure e pedicure com técnicas atuais (conhecendo as mãos, anatomia, doença nas unhas, assepsi a dos instrumentos, desenhos em unhas, decoração em unhas, higiene no trabalho)	12 meses	3.450,00

– Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: aos 30 de dezembro de 2009.

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, por mais 90 dias para o prazo de execução, com início em 11/01/2010 e término em 10/04/2010; e 90 dias para a vigência, tendo início em 03/03/2010 e término em 02/06/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902.1030200092.045000 Atividades de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
KOBYLKA E LEONI – CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior
RG n.º 2.238.306-0

Nome: Tania Maria Aroceno
RG n.º 4.269.491-6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010
Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2010

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TAAGG EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 81.469.512/0001-01, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 32, Centro, na cidade de Rolândia – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor JOSÉ NICOLA CALIENTO NETO, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do RG nº 3.665.716 – SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 049.697.489-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Theodoro da Fonseca, nº 570, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é aquisição de peças para manutenção de esteira de triagem do aterro sanitário, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27 de janeiro de 2010.

Dos Prazos de Garantia e De Vigência

O prazo de garantia do equipamento é de 01 (um) ano, contados a partir da instalação. O contrato vigorará por 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O fornecimento será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para o fornecimento, que passa a ser o valor do contrato.

Da Dotação

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Órgão 17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 01 Diretoria de plan. De Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 Recursos ordinários (livres)

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2010.

DECRETO – Nº 2.150/2010 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a pedido e por tempo de serviço, a professora **HAUDREY MIRANDA DE PAIVA**, lotada no Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos correspondentes ao nível PC-III-15, Adicional por tempo de Serviço de 30% e Função FGC-03 Grande Porte, a partir de 01 de Fevereiro de 2010, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19.12.2003 e art.40, § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Primeiro Aditivo do Contrato Nº 121/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO PASSARIN SOM** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.289.207/0001-77, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 1.006, Centro na cidade Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Marcelo Passarin, brasileiro, solteiro, analista de sistema e técnico de som, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1.006, Centro, na cidade de Rolândia - PR, R.G. nº 5.115.673-0, C.P.F. nº 919.625.799-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditiva a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total de R\$ 21.862,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, em mais 36 (trinta e seis) dias, contados da última data descrita no anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA –

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1401.1339200142.070000 Manutenção das ações de incentivo a cultura e bibliotecas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
MARCELO PASSARIN SOM

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior

RG n.º 2.238.306-0-SSP-PR

Nome: Maria Luiza Rezende De O. Muller

RG n.º 805.097-0-SSP-PR

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2009
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009

DAS PARTES: o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná e a Empresa PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA na forma abaixo:**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a **CONTRATADA: PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osório Ribas de Paula, 94, Edifício Milenium, sala 403, Apucarana - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.154.204/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **JIAN CARLOS PAPA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 876 - Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.790.327-9 - SSP-PR e do CPF nº 904.444.009-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução dos serviços, em mais 60 dias, com início em 15/01/2010 e término em 14/03/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quarta, da verba da contratação e da dotação, permanecendo a quantia mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um valor total de R\$ 391.530,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais); e incluída a seguinte dotação:

Órgão.....02 CHEFIA DE GABINETE

Unidade.....01 DIRETORIA DE GABINETE

0201.0413100022.007000 Divulgação oficial do Município

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG.: 1.639.795-4

Nome: Ney Volante

RG.: 5.358.596-5

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2008

LOCADORA, a Sr^a. **LEONILDA BRAGA DA CUNHA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.855.209-9/Pr, inscrita no CPF/MF sob nº 748.679.549-34, residente na Rua Esmeralda, 386, nesta cidade de Rolândia, e de outro lado como, **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia - PR, na Rua Santos Dumont, 1.352.**

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula segunda do contrato de locação nº 023/2008, Da Vigência, passa ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente aditivo terá validade por 06 (seis) meses, com início em 01/10/2009 e seu término em 01/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica incluída na cláusula sexta do referido contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEONILDA BRAGA DA CUNHA

Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: Fabricio Henrique Dias Paiva

RG n. 5.868.509-7

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado como **LOCADORA** a **SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS GULZOW**, brasileiro, casado, RG 3.518.020-6 SSP/PR e inscrito no CPF 520.715.379-04, residente na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, Jardim Campo Belo, e de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1.352, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA –

A cláusula primeira do contrato nº 015/2008, Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo de locação vigorará por 01 (um) ano, com início em 01/01/2010 e término em 01/01/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CONTRATANTE

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres

RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: Fabrício Henrique Dias Paiva

RG n. 5.868.509-7

DECRETO Nº. 2.149/2010 - RH
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ABILENE CAMARGO SOUZA**, portadora do RG nº. 72085108 SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. 022.280.239-14, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Fevereiro de 2.010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Fevereiro de 2.010.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

www.rolandia.

pr.gov.br